



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios  
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051391/2024 - SES/DF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **051391/2024 - SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília–DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra n.º 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pág. 1, e a empresa **LAVANDERIA HOSPITALAR ACQUA FLASH LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.138.821/0001-12, denominada CONTRATADA, com sede no SAAN Quadra 02 Lote 910 Parte, Brasília–DF, CEP: 70632-200, Telefone/Fax: (61) 3964-0002; (61) 98107-5000, E-mail: [comercial@acquaflash.com.br](mailto:comercial@acquaflash.com.br), neste ato representada por **LUCAS BITTAR ELBEL** e **MARCELO BITTAR ELBEL**, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI n.º [00060-00117319/2024-35](#), o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 051391/2024 - SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **25/06/2025** e término em **25/06/2026**, com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|            |                       |                  |                  |
|------------|-----------------------|------------------|------------------|
| <b>I</b>   | Unidade Orçamentária: | -----            | -----            |
| <b>II</b>  | Programa de Trabalho: | 128357           | 128357           |
| <b>III</b> | Natureza de Despesa:  | 339037           | 339037           |
| <b>IV</b>  | Fonte de Recursos:    | 1000000000       | 1000000000       |
| <b>V</b>   | Valor Inicial:        | R\$ 1.049.973,58 | R\$ 2.139.507,13 |

|      |                        |            |            |
|------|------------------------|------------|------------|
| VI   | Nota de Empenho:       | 2025NE144  | 2025NE144  |
| VII  | Data de Emissão:       | 13/03/2025 | 13/03/2025 |
| VIII | Modalidade do Empenho: | Estimativo | Estimativo |
| IX   | Evento:                | -----      | -----      |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 657.107,15** (seiscentos e cinquenta e sete mil cento e sete reais e quinze centavos), equivalente a 5% do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto n.º 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Bittar Elbel, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 21:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bittar, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 21:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=173955467](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=173955467) código CRC= **1A673C28**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
 Telefone(s):  
 Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)